ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por CONTRATANTE a empresa: **M H DE OLIVEIRA PINHEIRO**, com sede à TV Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, Inscrita no CNPJ sob nº 15.719.893/0001-05, doravante denominada CONTRATADO e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **MAURO HELENO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora do RG sob nº 2878463 PC/PA, CPF sob nº 621.570.002-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MALHARIAS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M H DE OLIVEIRA PINHEIRO, CNPJ: 15.719.893/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidades	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Adesivo de identificação para carro e moto	Serviços	MT	600	19,00	11.400,00
2	Atestado (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	13,38	4.014,00
3	Banner colorido	Serviços	UNID	1.050	75,00	78.750,00
4	Boletim anestésico (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	7,45	2.235,00
5	Boletim de produção ambulatorial - bpa c (consolidado) (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	500	13,00	6.500,00
6	Boletim de produção ambulatorial – bpa- i (individualizado) (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	12,20	3.660,00
7	Cadastro domiciliar- esus (blc. C/ 100)	Serviços	UNID.	1.000	10,12	10.120,00
8	Cadastro individual- esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	10,61	10.610,00
9	Camisas básica, gola careca fio 30, em malha pv, tamanho variados, cor do tercido a combinar e sublimação total	Serviços	UNID	5.200	36,00	187.200,00

	frente e verso, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada					
10	Capas envelope colorido couche	Serviços	UND	700	3,00	2.100,00
11	Capas p/ processos frente e verso timbrado	Serviços	BL	2.250	9,50	21.375,00
12	Carimbo automático nº 4910	Serviços	UNID	215	21,00	4.515,00
13	Carimbo automático nº 4911	Serviços	UNID	215	22,93	4.929,95
14	Carimbo automático nº 4912	Serviços	UNID	215	16,30	3.504,50
15	Carimbo automático nº 4913	Serviços	UNID	215	21,97	4.723,55
16	Carimbo Normal grande	Serviços	UNID	50	34,33	1.716,50
17	Carimbo Normal médio	Serviços	UNID	40	32,33	1.293,20
18	Carimbo Normal pequeno	Serviços	UNID	50	28,86	1.443,00
19	Cartaz colorido	Serviços	UNID	1.000	6,30	6.300,00
20	Cartão controle da pressão arterial	Serviços	UNID.	5.000	0,35	1.750,00
21	Cartão da família	Serviços	UNID.	6.000	1,10	6.600,00
22	Cartão da gestante	Serviços	UNID.	2.000	1,98	3.960,00
23	Cartão de acompanhamento do paciente c/ suspeita dengue	Serviços	UNID.	200	1,80	360,00
24	Cartão de prevenção do câncer cérvico uterino	Serviços	UNID.	2.000	0,26	520,00
25	Cartão de saúde da criança - feminino / espelho, frente e verso	Serviços	UNID.	5.000	0,50	2.500,00
26	Cartão de saúde da criança - masculino / espelho, frente e verso	Serviços	UNID.	5.000	0,50	2.500,00
27	Cartão de vacinação do adulto	Serviços	UNID.	5.000	1,80	9.000,00
28	Cartão programa de controle do hipertenso/diabete	Serviços	UNID.	5.000	1,50	7.500,00
29	Checagem de viatura (samu) (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	10,68	1.068,00
30	Checklist (samu)(blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	17,50	1.750,00
31	Controle de sinais vitais (blc. C/ 100) (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	150	8,10	1.215,00
32	Crachá de identificação de pvc, 0,05mm, com perfuração superior, acompanhado de cordões timbrado de cada secretaria e departamentos.	Serviços		500	6,14	3.070,00
33	Crachas couche colorido	Serviços	UND	2.450	0,80	1.960,00
34	Declaração e autorização com termo de responsabilidade de internação com requerimento de alta (blc. C/ 100)	Serviços	UNID	2.500	12,80	32.000,00
35	Diário de classe (1º ao 5º ano)	Serviços	UND	2.000	9,98	19.960,00
36	Diário de classe (6ºao 9º ano)	Serviços	UND	2.000	9,98	19.960,00
37	Diário de classe (educação física)	Serviços	UND	2.000	9,95	19.900,00
38	Diário de classe 1º ao 5º ano colorido	Serviços	UND	2.000	9,98	19.960,00
39	Diário de classe 6º a 9º ano colorido	Serviços	UND	2.000	9,80	19.600,00
40	Envelope grande c/timbrado	Serviços	UNID	1.800	6,20	11.160,00
41	Envelope médio c/timbrado	Serviços	UNID	1.800	1,65	2.970,00
42	Ficha de admissão hospitalar do paciente (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	14,00	4.200,00
43	Ficha de anamnese e exame fisico (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	14,00	4.200,00
44	Ficha de anotações de enfermagem (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	500	5,40	2.700,00
45	Ficha de atendimento individual- esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	6,00	1.800,00

46	Ficha de atendimento individual odontológica- esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	12,17	3.651,00
47	Ficha de atendimento odontológico individual (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	10,52	10.520,00
48	Ficha de atendimento urgência e emergência (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	15,09	15.090,00
49	Ficha de atividade coletiva (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	500	13,10	6.550,00
50	Ficha de atividade coletiva esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	15,90	1.590,00
51	Ficha de boletim escolar (1º ao 5º ano)	Serviços	UND	4.500	0,60	2.700,00
52	Ficha de boletim escolar (6ºao 9º ano)	Serviços	UND	4.500	0,60	2.700,00
53	Ficha de cadastro financeira (iptu)	Serviços	BL	100	17,98	1.798,00
54	Ficha de calendário escolar impresso em tamanho grande colorido	Serviços	UND	600	2,66	1.596,00
55	Ficha de controle de imóveis	Serviços	BL	50	18,00	900,00
56	Ficha de evolução médica (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	28,00	8.400,00
57	Ficha de evolução de enfermagem (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	300	14,76	4.428,00
58	Ficha de marcadores de consumo alimentar esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	15,39	1.539,00
59	Ficha de notificação e investigação dos eventos adversos pós-vacinais (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	17,16	1.716,00
60	Ficha de procedimento esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	5.000	9,37	46.850,00
61	Ficha de pronto atendimento (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	9,78	9.780,00
62	Ficha de referência / contra referência (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	17,61	17.610,00
63	Ficha de seleção de risco gestacional (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	17,86	1.786,00
64	Ficha de vacinação da covid-19 esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	14,89	14.890,00
65	Ficha de vacinação esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	5.000	19,88	99.400,00
66	Ficha de visita domiciliar e territorial esus (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	8,90	8.900,00
67	Ficha desempenho escolar educação infantil pré i f/v colorido	Serviços	UND	4.500	0,76	3.420,00
68	Ficha desempenho escolar educação infantil pré ii frente e verso colorido	Serviços	UND	4.500	0,74	3.330,00
69	Ficha desempenho escolar educação infantil pré iii frente e verso colorido	Serviços	UND	4.500	0,74	3.330,00
70	Ficha individual de matrícula	Serviços	BL	3.000	14,01	42.030,00
71	Fichas de laudos p/ solicit. / autoriz. De proced. Ambulat. - apac (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	200	11,75	2.350,00
72	Fichas individuais (1º ao 5º ano)	Serviços	UNID	9.000	0,49	4.410,00
73	Fichas individuais (6ºao 9º ano)	Serviços	UNID	9.000	0,50	4.500,00
74	Folder colorido couche	Serviços	UNID	12.000	0,75	9.000,00
75	Folder colorido couche f/v	Serviços	UNID	12.400	2,19	27.156,00
76	Folder só uma cor	Serviços	UNID	5.000	2,17	10.850,00
77	Folha de internação/recém-nascido (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	20,36	2.036,00
78	Folha do parecer 1º ao 9º ano frente e verso	Serviços	UND	4.500	0,50	2.250,00

79	Formulário cardápio (blocos c/100 unidades)	Serviços	BL	180	18,19	3.274,20
80	Formulário de controle de processos	Serviços	BL	50	13,39	669,50
81	Formulário de frequencia (individual) blocos c/ 100	Serviços	BL	250	18,55	4.637,50
82	Formulário de frequencia (vários servidores)	Serviços	BL	50	17,97	898,50
83	Formulário para implantação de projetos	Serviços	BL	50	14,00	700,00
84	Formulário para solicitação de exploração mineral	Serviços	BL	50	9,52	476,00
85	Formulário para solicitação de licença ambiental	Serviços	BL	50	9,98	499,00
86	Formulário para solicitação de licença prévia	Serviços	BL	125	9,89	1.236,25
87	Histórico escolar	Serviços	UND	9.000	0,50	4.500,00
88	Histórico escolar ensino fundamental frente e verso	Serviços	UNID	9.000	0,49	4.410,00
89	Impresso padronizado, material de ensino fundamental maior, tipo "apostila", características adicionais com capa, material capa papel supremo.	Serviços	UNID	20.000	14,67	293.400,00
90	Laudo de procedimento – cirurgia (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	9,25	925,00
91	Levantamento rápido de índice do a. Aegypti (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	50	5,19	259,50
92	Licença funcionamento – papel especial	Serviços	UNID	2.500	2,09	5.225,00
93	Licença instalação – papel especial	Serviços	UNID	2.500	2,08	5.200,00
94	Livro de acompanhamento de exame-pccu de 200 folhas com capa plastificada e colorida	Serviços	UND	40	14,35	574,00
95	Livro de acompanhamento de puericultura de 200 folhas colorido com capa plastificada e colorida	Serviços	UND	40	14,31	572,40
96	Livro de acompanhamento de saúde mental 200 folhas colorido com capa plastificada e colorida	Serviços	UND	40	14,31	572,40
97	Livro de acompanhamento do hiperdia de 200 folhas colorido com capa plastificada e colorida	Serviços	UND	40	14,35	574,00
98	Livro de acompanhamento do pré-natal de 200 folhas colorido com capa plastificada e colorida	Serviços	UND	40	14,35	574,00
99	Livro de acompanhamento do teste do pezinho de 200 folhas colorido com capa plastificada e colorida	Serviços	UND	40	14,31	572,40
100	Livro de planejamento familiar de 200 folhas colorido com capa plastificada e colorida	Serviços	UND	40	14,31	572,40
101	Outdoor impressão digital	Serviços	UNID	140	410,00	57.400,00
102	Papel 4a timbrado colorido	Serviços	BL	100	15,63	1.563,00
103	Papel carta timbrado colorido	Serviços	BL	100	14,39	1.439,00
104	Papel memorando timbrado colorido	Serviços	BL	100	17,93	1.793,00
105	Papel oficio timbrado colorido	Serviços	BL	100	14,31	1.431,00

106	Pasta de processo com timbre	Serviços	UND	500	2,68	1.340,00
107	Planilha de casos de diarréia (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	11,57	1.157,00
108	Planilha de informação mensal de triagem neonatal (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	16,01	1.601,00
109	Planilha para acompanhamento de surto (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	50	17,53	876,50
110	Plascas de identificação	Serviços	UNID	100	178,33	17.833,00
111	Programa de controle de febre amarela dengue pcfad (blc. C/100)	Serviços	BLOCO	100	15,02	1.502,00
112	Programa de controle de hanseníase (cartão)	Serviços	UNID.	200	2,82	564,00
113	Programa de controle de tuberculose (cartão)	Serviços	UNID.	200	2,82	564,00
114	Programa de supervisão	Serviços	BL	100	17,56	1.756,00
115	Prontuário do cliente – continuação (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	10.000	9,78	97.800,00
116	Prontuário do cliente caberçario (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	5.000	12,03	60.150,00
117	Receita azul b1 (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	1.000	14,61	14.610,00
118	Receituário - controle especial carbonado (i e ii via) (rec. A) (blc. C/ 50 pares)	Serviços	BLOCO	5.000	9,34	46.700,00
119	Receituário médico (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	15.000	16,37	245.550,00
120	Registro das atividades diárias do acs - assinatura/ registro de atividades (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	3.000	9,95	29.850,00
121	Registro diário anti-vetorial (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	9,74	974,00
122	Relação de exames citológicos-colo do útero (blc. C/100)	Serviços	BLOCO	200	10,81	2.162,00
123	Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades)	Serviços	BL	300	19,11	5.733,00
124	Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	Serviços	BL	600	14,01	8.406,00
125	Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades)	Serviços	BL	600	14,30	8.580,00
126	Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades)	Serviços	BL	180	4,18	752,40
127	Requerimento em 2 vias A4	Serviços	UNID	2.500	13,52	33.800,00
128	Requisição de exame citopatológico - mama (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	500	10,81	5.405,00
129	Requisição de exame histopatológico - mama (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	200	11,09	2.218,00
130	Requisição de mamografia (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	200	15,01	3.002,00
131	Requisição e resultado de exames (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	500	9,09	4.545,00
132	Resultado teste rápidos p/ detectação de anticorpos anti-hiv (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	200	19,41	3.882,00
133	Resultado teste rápidos p/ detectação de treponema pallidum (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	50	19,47	973,50
134	Resultado teste rápidos p/ detectação qualitativa dos anticorpos de superfície da hepatite b(hbsag)(blc. C/100)	Serviços	BLOCO	50	19,47	973,50
135	Resumo do boletim de campo e laboratório – liraa (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	50	20,07	1.003,50

136	Resumo semanal de lâmina de revisão (malária) (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	50	15,09	754,50
137	Sinan-atendimento anti-rábico humano (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	20,05	1.002,50
138	Sinan-doença de chagas aguda (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	19,31	965,50
139	Sinan-doenças exantemáticas febris (sarampo e rubéola) (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	18,01	900,50
140	Sinan-dst's (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	18,01	900,50
141	Sinan-gestante hiv + (positivo) (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	19,07	953,50
142	Sinan-hanseníase (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	7,71	385,50
143	Sinan-hepatites virais (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	16,73	836,50
144	Sinan-leishmaniose tegumentar americana (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	10,50	525,00
145	Sinan-sífilis adquirida (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	13,09	654,50
146	Sinan-sífilis congênita (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	16,31	815,50
147	Sinan-sífilis em gestantes (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	18,01	900,50
148	Sinan-tuberculose (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	14,46	723,00
149	Sinan-zika (blc c/100)	Serviços	BLOCO	50	14,31	715,50
150	Sisteatização assistencial de enfermagem (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	100	11,11	1.111,00
151	Sivep - notificação de casos de malária (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	20	14,93	298,60
152	Termo de consentimento livre e esclarecido (blc. C/ 100)	Serviços	BLOCO	50	13,48	674,00
153	Vistoria das condições fiscais de higienização do estabelecimento (blc. C/100)	Serviços	BLOCO	10	16,39	163,90
Valor Total						**R$ 1.957.100,65**

2.2. O Valor Global Anual será de até R$ 1.957.100,65 (Um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, cem reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA;

4.2. São órgãos participantes:

4.2.1. Prefeitura Municipal;

4.2.2. Fundo Municipal de Educação;

4.2.3. Fundo Municipal da Educação Básica / Fundeb;

4.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

4.2.5. Fundo Municipal de Assistência Social;

4.3. Fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;
b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada

contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.5. A CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.7. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.8. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta as Secretarias Municipais, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior.

7.10. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.11. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.12. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá a duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o

fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o menor preço oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços/fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços/fornecimento objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços/Fornecimento;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços/fornecimento desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços/fornecimento entregues quando solicitado;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADO, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Contratante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de

contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente o Decreto nº 10.024/2019.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá/PA, 21 de julho de 2022.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS:66555965215
Assinado de forma digital por ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS:66555965215

PREF. MUN. DE N. ESP. DO PIRIÁ/PA
CNPJ nº 84.263.862/0001-05
CONTRATANTE

MAURO HELENO DE OLIVEIRA PINHEIRO:62157000291
Assinado de forma digital por MAURO HELENO DE OLIVEIRA PINHEIRO:62157000291

M H DE OLIVEIRA PINHEIRO
CNPJ nº 15.719.893/0001-05
CONTRATADO

1. TESTEMUNHA
CPF:

2. TESTEMUNHA
CPF: